

Mem. nº 037/2022/DCI

Redenção – PA, 05 de abril de 2022.

A Ilustríssima Senhora

STEPHANNY SCHUSSLER DE AZARA

Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos – DPLC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMEC

Prefeitura Municipal de Redenção – PA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – SEMEC

PARECER Nº 031/2022-DCI - SEMEC			
SOLICITANTE DO PARECER	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	040/2022 - SEMEC		
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022		
ORDENADOR DE DESPESAS	VANDERLY MOREIRA	ANTÔNIO LUIZ	
PREGOEIRO	JANAÍNA SAMPAIO DA CRUZ		
PRAZO DE VIGÊNCIA.	EXERCÍCIO 2022		
Nº DE PAGINAS DO PROCESSO	182 páginas – VOLUME ÚNICO		
VALOR ADJUDICADO	R\$ 81.838,00		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, CONSERTOS E REPARO DOS MÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDAS DA S SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FME .			

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Divisão de Controle Interno, para apreciação e manifestação quanto a legalidade e verificação das demais formalidades e elaboração de PARECER, do Procedimento Licitatório nº 040/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, CONSERTOS E REPARO DOS MÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDAS DA S SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FME.

DO CONTROLE INTERNO

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO - SEMEC

A constituição de 1988, em seus artigos 31 e 74, estabelecem as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 101/2019 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Redenção, Pará, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal in caso, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e Fundos Municipais : FUNDEB, FME e FMCL com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação. E eu, Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos, inscrita no CPF: 036.988.848-01, portadora do RG: 11097615 SSP/MG, responsável, pela Divisão de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e Fundos Municipais : FUNDEB, FME e FMCL, Concursado nos termos da PORTARIA de Concurso Nº 016/2006/SEAD, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tratam os autos de um Pregão Eletrônico, sob o nº 021/2022, em vista da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO, CONSERTOS E REPARO DOS MÓVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDAS DA S SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FME.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 que estabelecem normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de registro de preços, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

CONCLUSÃO

Após análise e considerando o acima exposto, entendo que este processo está revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação,

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO - SEMEC

julgamento, publicidade e adjudicação estando apto a gerar despesas para municipalidade.

Desta feita encaminho para que seja dado prosseguimento às demais etapas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - DPLC, Comissão Permanente de Licitação - CPL que tem competência técnica para tal, Da Divisão de Controle Interno - SEMEC, de acordo com a Lei Municipal nº 101/2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Divisão de Controle Interno - SEMEC emite PARECER FAVORÁVEL, para o início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados nas Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto federal nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do processo em tela.

É o parecer. S.M.J.

Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos
Coordenador e Controlador Educacional
Portaria 016/2006 - SEAD
SEMEC – REDENÇÃO / PA